



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 829/2021

São José do Xingu – MT, 14 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre tornar o pequi fruto do pequizeiro, conhecido como pequi do Xingu ou pequi do índio, como patrimônio cultural imaterial, gastronômico e ambiental do município de São José do Xingu-MT

O vereador Alcino Oliveira Moura, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º- Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial, gastronômico e ambiental do município de São José do Xingu-MT, o pequi Gigante, conhecido também como Pequi do Xingu, fruto do pequizeiro, típico da culinária, da cultura, das formas de expressão e do modo de viver dos Indígenas e demais cidadãos da região do Parque do Xingu.

Parágrafo único: O pequi do Xingu, também conhecido como pequi do Índio tem se destacado devido o seu tamanho gigante, faz parte da identidade cultural do município e está presente na mesa de grande parte dos Xinguenses, fruto muito rico em proteínas, pode ser usado na merenda escolar, além de ser um ótimo fomento para o turismo da Cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

Publique – se, Registre – se, Cumpra –se.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT ____/____/____

Autoridade competente

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br